



Ofício SMGP/REDOF nº 247-81/2025.

Canela, 1º de outubro de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 081/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 081, de 1º de outubro de 2025, o qual ***“Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Especial por Redução Orçamentária, no Valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) no Orçamento Corrente.”***

O respectivo Projeto de Lei Ordinária tem por escopo realizar alteração da peça orçamentária a fim de efetuar a inclusão da Atividade 2936 com a Ação Manutenção das Atividades voltadas às ações socioassistenciais para idosos, na Função 08 – Assistência Social, Subfunção 241 – Assistência ao Idoso, Programa 0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Especial de Média e Alta Complexidade e inclusão das dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na nova Atividade criada.

Desta senda, os ajustes são necessários, uma vez que, o saldo disponível no Fundo Municipal do Idoso que seria em sua totalidade repassado para a Instituição Oásis Santa Ângela, restou aprovado, conforme a Resolução nº 03/2025, de 17 de junho de 2025 do Conselho Municipal do Idoso – CMI, a qual segue anexo, o valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para a gestão utilizar com dotações específicas, que atualmente não existem, por isso a necessidade da criação da Atividade.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando-lhes pela aprovação, para que possa ser efetuada a adequação no Orçamento, ressaltando que o mesmo está condicionado à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 079, de 1º de outubro de 2025, o qual tem por escopo a alteração do PPA 2022-2025, e do Projeto de Lei Ordinária nº 080, de 1º de outubro de 2025, o qual tem por escopo a alteração da LDO 2025.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95.680-900 Fone: 054 3282 5100 www.canela.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI)

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2025, conforme registrado na Ata nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.168, de 19 de outubro de 2004,

RESOLVE

APROVAR o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), conforme os valores e finalidades a seguir:

- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a contratação de pesquisa diagnóstica junto à Universidade de Caxias do Sul (UCS);
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização da Semana da Pessoa Idosa;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o aluguel do espaço destinado ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização da Conferência Municipal do Idoso;
- R\$ 57.490,26 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos) para repasse à Instituição Oásis Santa Ângela.

O valor total foi calculado com base no saldo disponível do Fundo Municipal do Idoso em 11 de abril de 2025.

Os respectivos planos de trabalho deverão ser apresentados à Administração Pública no momento oportuno.

Canela, 17 de junho de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA PICCOLOTTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Conselho Municipal do Idoso
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Rua Augusto Pestana, 455 – Centro – Canela RS / 54 99123-8198 WhatsApp / conselhoassistencia@canela.rs.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 081, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Especial por Redução Orçamentária, no Valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) no Orçamento Corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), no orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Unidade: 04.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 0101 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Atividade/Meta 2936 – Manutenção das atividades voltadas às ações socioassistenciais para idosos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (Dotação 27063) Rec. 2759 – CO 0 - DFR 1206.....R\$ 7.500,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dotação 27065) Rec. 2759 – CO 0 - DFR 1206.....R\$ 80.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Dotação 27064) Rec. 2759 – CO 0 - DFR 1206.....R\$ 500,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Unidade: 04.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 0101 – (F) PROGRAMA FINALÍSTICO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade 3742 – Apoio financeiro à Entidade de Assistência Social para os serviços socioassistenciais de idosos

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (16184/5) Rec. 2759 – CO 0 - DFR 1206.....R\$ 88.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal